



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos <u>QQ</u> dias do mês de <u>previo</u>, do ano de 2018, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.412.389/0001-07, com sede administrativa à Rua da Estação, s/nº, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. VALDINHO DA SILVA SOARES, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/FMS - SRP, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de FORNECEDORA(S) que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material Gráfico, a fim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:
 - Fundo Municipal de Saúde
- 1.2 As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: WLS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n° 24.484.897/0001-34, sediada Rua Leandro Maciel, n° 317, CEP. 49.300-000, Bairro Centro, Município de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu WILTON SANTOS, RG n° 1.096.814 SSP/SE e CPF n° 626.674.245-49.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	FICHA DE VISITA	UND	5000	WIL SERVICE	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
2	PLANILHA DE PESQUISA ENTOMOLOGICA/TRATAMENTO 100 FLS	BL	20	WIL SERVICE	R\$ 20,50	R\$ 410,00
3	PLANILHA DE CONTROLE AS LEISHANIOSES 100 FLS	BL	20	WIL SERVICE	R\$ 19,80	R\$ 396,00
4	PLANILHA DE MOVIMENTAÇÃO DOS HANSENOSTICOS 100 FLS	BL	20	WIL SERVICE	R\$ 20,50	R\$ 410,00
5	PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE OBITOS 100 FLS	BL	30	WIL SERVICE	R\$ 19,60	R\$ 588,00
6	PLANILHA PARA ANOTAÇÕES DE NASCIDO VIVOS 100FLS	BL	20	WIL SERVICE	R\$ 19,50	R\$ 390,00
7	NOTIFICAÇÃO NEGATIVA SEMANAL 100 FLS	BL	20	WIL SERVICE	R\$ 19,80	R\$ 396,00
8	MONITORAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRICAS AGUDAS 100 FLS	BL	20	WIL: SERVICE	R\$ 19,80	R\$ 396,00
9	RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE ESTOQUE DE INSUMO DE PREVENÇÃO 100 FLS	BL	20	WIL SERVICE	R\$ 19,80	R\$ 396,00
10	MOVIMENTO DIARIO DE	BL	20	WIL	R\$ 19,80	R\$ 396,00

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000

CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.bt





ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

14 CADERNO ESPELHO MENINA UND 3000 WIL SERVICE R\$ 1,08	R\$ 396,00 R\$ 732,00 R\$ 2.900,00 R\$ 3.240,00 R\$ 3.240,00
11	R\$ 732,00 R\$ 2.900,00 R\$ 3.240,00 R\$ 3.240,00
12	R\$ 732,00 R\$ 2.900,00 R\$ 3.240,00 R\$ 3.240,00
12 LABORATORIO CLASSIFICAÇÃO DE CRIADOUROS 100 FLS BL 40 WIL SERVICE R\$ 18,30 13 CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO UND 5000 WIL SERVICE R\$ 0,58 14 CADERNO ESPELHO MENINA UND 3000 WIL SERVICE R\$ 1,08 15 CADERNO ESPELHO MENINO UND 3000 WIL SERVICE R\$ 1,08 16 CONTROLE DA DENGUE PNCD 100 FLS BL 10 WIL SERVICE R\$ 19,80 17 AUTO/TERMO 10 FLS BL 10 WIL SERVICE R\$ 19,80 18 RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS COM 100 FLS BL 100 WIL SERVICE R\$ 8,00 19 FICHA PARA LAUDOS DE PARASITILOGIA FLS100 BL 50 WIL SERVICE R\$ 15,00	R\$ 2.900,00 R\$ 3.240,00 R\$ 3.240,00 R\$ 198,00
12 CLASSIFICAÇÃO DE CRIADOUROS 100 FLS DE CRIADOUROS 100 FLS BL 40 SERVICE R\$ 18,30 13 CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO UND 5000 WIL SERVICE R\$ 0,58 14 CADERNO ESPELHO MENINA UND 3000 WIL SERVICE R\$ 1,08 15 CADERNO ESPELHO MENINO UND 3000 WIL SERVICE R\$ 1,08 16 CONTROLE DA DENGUE PNCD 100 FLS BL 10 WIL SERVICE R\$ 19,80 17 AUTO/TERMO 10 FLS BL 10 WIL SERVICE R\$ 19,80 18 RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS COM 100 FLS BL 100 WIL SERVICE R\$ 8,00 19 FICHA PARA LAUDOS DE PARASITILOGIA FLS100 BL 50 WIL SERVICE R\$ 15,00	R\$ 2.900,00 R\$ 3.240,00 R\$ 3.240,00 R\$ 198,00
CLASSIFICAÇÃO DE CRIADOUROS 100 FLS	R\$ 2.900,00 R\$ 3.240,00 R\$ 3.240,00 R\$ 198,00
13 CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO UND 5000 WIL SERVICE R\$ 0,58 14 CADERNO ESPELHO MENINA UND 3000 WIL SERVICE R\$ 1,08 15 CADERNO ESPELHO MENINO UND 3000 WIL SERVICE R\$ 1,08 16 PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD 100 FLS BL 10 WIL SERVICE R\$ 19,80 17 AUTO/TERMO 10 FLS BL 10 WIL SERVICE R\$ 19,80 18 RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS COM 100 FLS BL 100 WIL SERVICE R\$ 8,00 19 FICHA PARA LAUDOS DE PARASITILOGIA FLS100 BL 50 WIL SERVICE R\$ 15,00	R\$ 3.240,00 R\$ 3.240,00 R\$ 198,00
13 ADULTO UND 5000 SERVICE R\$ 0,58 14 CADERNO ESPELHO MENINA UND 3000 WIL SERVICE R\$ 1,08 15 CADERNO ESPELHO MENINO UND 3000 WIL SERVICE R\$ 1,08 16 PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD 100 FLS BL 10 WIL SERVICE R\$ 19,80 17 AUTO/TERMO 10 FLS BL 10 WIL SERVICE R\$ 19,80 18 RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS COM 100 FLS BL 100 WIL SERVICE R\$ 8,00 19 FICHA PARA LAUDOS DE PARASITILOGIA FLS100 BL 50 WIL SERVICE R\$ 15,00	R\$ 3.240,00 R\$ 3.240,00 R\$ 198,00
ADULTO ADULTO SERVICE VIIL SERVICE R\$ 1,08 CADERNO ESPELHO MENINO UND 3000 WIL SERVICE R\$ 1,08 PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD 100 FLS AUTO/TERMO 10 FLS RECEITUARIO CONTROLE BL 10 RECEITUARIO CONTROLE BL 10 RECEITUARIO CONTROLE BL 10 RECEITUARIO CONTROLE BL 100 RESPECIAL 2 VIAS COM 100 FLS PARASITILOGIA FLS100 BL 50 WIL R\$ 19,80 R\$ 19,80	R\$ 3.240,00 R\$ 3.240,00 R\$ 198,00
14 CADERNO ESPELHO MENINA UND 3000 SERVICE 15 CADERNO ESPELHO MENINO UND 3000 WIL SERVICE 16 PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD 100 FLS 17 AUTO/TERMO 10 FLS 18 RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS COM 100 FLS 19 FICHA PARA LAUDOS DE PARASITILOGIA FLS100 10 SERVICE R\$ 1,08 WIL SERVICE R\$ 19,80	R\$ 3.240,00 R\$ 198,00
15 CADERNO ESPELHO MENINO UND 3000 WIL SERVICE 16 PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD 100 FLS 17 AUTO/TERMO 10 FLS 18 RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS COM 100 FLS 19 FICHA PARA LAUDOS DE PARASITILOGIA FLS100 SERVICE R\$ 1,08 WIL SERVICE R\$ 19,80 BL 10 WIL SERVICE R\$ 19,80 BL 100 WIL SERVICE R\$ 8,00 SERVICE R\$ 19,80	R\$ 3.240,00 R\$ 198,00
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD 100 FLS 16 CADERNO ESPELHO MENINO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD BL 10 WIL SERVICE 17 AUTO/TERMO 10 FLS 18 RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS COM 100 FLS 19 FICHA PARA LAUDOS DE PARASITILOGIA FLS100 BL 50 WIL SERVICE R\$ 1,08 WIL SERVICE R\$ 19,80 R\$ 19,80 R\$ 19,80 R\$ 19,80	R\$ 198,00
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD 100 FLS 17 AUTO/TERMO 10 FLS 18 RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS COM 100 FLS 19 FICHA PARA LAUDOS DE PARASITILOGIA FLS100 SERVICE SERVICE WIL SERVICE WIL SERVICE SERVICE R\$ 19,80 BL 100 SERVICE WIL SERVICE SERVICE R\$ 19,80 SERVICE R\$ 19,80 SERVICE R\$ 19,80	R\$ 198,00
16 CONTROLE DA DENGUE PNCD BL 10 SERVICE R\$ 19,80 17 AUTO/TERMO 10 FLS BL 10 WIL SERVICE R\$ 19,80 18 RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS COM 100 FLS BL 100 WIL SERVICE R\$ 8,00 19 FICHA PARA LAUDOS DE PARASITILOGIA FLS100 BL 50 WIL SERVICE R\$ 15,00	
16 CONTROLE DA DENGUE PNCD BL 10 SERVICE R\$ 19,80 17 AUTO/TERMO 10 FLS BL 10 WIL SERVICE R\$ 19,80 18 RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS COM 100 FLS BL 100 WIL SERVICE R\$ 8,00 19 FICHA PARA LAUDOS DE PARASITILOGIA FLS100 BL 50 WIL SERVICE R\$ 15,00	
100 FLS 17 AUTO/TERMO 10 FLS 18 RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS COM 100 FLS 19 FICHA PARA LAUDOS DE PARASITILOGIA FLS100 SERVICE SERVICE R\$ 19,80 WIL SERVICE R\$ 8,00 BL 50 WIL SERVICE R\$ 15,00	
17 AUTO/TERMO 10 FLS BL 10 WIL SERVICE R\$ 19,80 18 RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS COM 100 FLS 19 FICHA PARA LAUDOS DE PARASITILOGIA FLS100 BL 50 WIL SERVICE R\$ 19,80 R\$ 19,80 R\$ 8,00 R\$ 8,00	
18 RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS COM 100 FLS 19 FICHA PARA LAUDOS DE PARASITILOGIA FLS100 BL SERVICE SERVICE WIL SERVICE R\$ 8,00 ESPECIAL 2 VIAS COM 100 FLS BL 50 WIL SERVICE R\$ 15,00	DW 400 00
18 RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS COM 100 FLS 19 FICHA PARA LAUDOS DE PARASITILOGIA FLS100 BL 100 WIL SERVICE R\$ 8,00 R\$ 8,00	R\$ 198,00
18 ESPECIAL 2 VIAS COM 100 FLS 19 FICHA PARA LAUDOS DE PARASITILOGIA FLS100 BL 100 SERVICE R\$ 8,00 WIL SERVICE R\$ 15,00	
19 FICHA PARA LAUDOS DE BL 50 WIL SERVICE R\$ 15,00	R\$ 800,00
PARASITILOGIA FLS100 BL 50 SERVICE R\$ 15,00	
	R\$ 750,00
i i wii. I i wii. I i i i i i i i i i i i i i i i i i	
20 BLOCO MAMOGRAFIA 100 FLS BL 50 SERVICE R\$ 15,00	R\$ 750,00
WII	
21 FICHA DE PRONTUARIO 100FLS BL 200 SERVICE R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
DLOCO DE MADA DE DEGISTRO WII	
22 DIARIO 100 FLS BL 100 SERVICE R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
BLOCO DE MAPA DE REGISTRO	
VICITA WII	
23 DE VISITA BL 100 SERVICE R\$ 14,90 SERVICE	R\$ 1.490,00
HIPOCLRITO 100 FLS WIL DOLLO	
24 ENVELOPE DE PASTA FAMILA UND 6000 SERVICE R\$ 1,09	R\$ 6.540,00
WII	······································
25 RECEITUARIO 100 FLS BL 300 SERVICE R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
WII	
26 RECEITUARIO B2 AZUL 20FLS BL 200 SERVICE R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
A CONTRACTOR OF MACCINE WILL	
27 113E(E) 114E(1)	R\$ 1.500,00
PARA U CAPS 100 PLS SERVICE WII	
20 11CH	R\$ 2.960,00
SAUDE 100 FLS SERVICE	
20 1 Brief 1 R\$ 60.00	R\$ 6.000,00
DAS SALAS 15 X 50 SERVICE	
20 11/180 BZ 118111 Z 118111 BL 100 K\$ 12.55	R\$ 1.255,00
COM 100 FLS SERVICE	
PROGRAMA DE CONTROLE DOS WIL P\$ 15.00	R\$ 750,00
31 AGENTES COMUNITARIO DA BL 50 SERVICE R\$ 15,00	NA /30,00
SAUDE FICHA DE VISITA	
32 RECEITUARIO TIPO "A" COM 20 BL 100 WIL SERVICE R\$ 5,80	
J2 FLS SERVICE	R\$ 580,00





CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

- 2.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.2.1 Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 2.2.2 As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.2.3 Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
- 2.2.3.1 Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 2.2.3.2 Convocar as demais FORNECEDORAS, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.4 Não havendo êxito na negociação, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.1.1 Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 3.1.2 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 3.2 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria.
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 3.3.1 A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela FORNECEDORA;
- 3.3.2 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 3.3.3 Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDORA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presenta Ata de

10





Registro de Preços ficando assegurado a FORNECEDORA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

- 3.3.4 O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
- 3.3.5 Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- 6.1 O Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- 6.2 A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- 6.3 Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 6.4 A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, Localizado na Rua da Estação, s/n, Bairro Centro.
- 6.5 O prazo para entrega do material é de 07 (sete) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.
- 6.6 A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 6.7 Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 6.8 Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

#

- SAFERITU. 14, ACTOR
- 7.1.1 Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 7.2 Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos serviços:
- 7.2.1 Advertência.
- 7.2.2 <u>multa</u> de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes <u>sobre o valor</u> <u>do item</u>, para os casos de <u>atraso</u> ou <u>inexecução</u> injustificada, parcial ou total;
- 7.2.3 <u>suspensão</u> temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no inciso II;
- 7.2.4 <u>declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93;
- 7.3 As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- 7.4 Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru,** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

- 9.1 O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4°, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.
- 9.2 As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000 CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 - A FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 - A FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no

processo licitatório;

11.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 - A FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 - A FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata

de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.7 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as FORNECEDORAS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 - Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 - Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 - Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 - Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

12.2.1 - Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.3 – Competências da FORNECEDORA:

12.3.1 - Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



- 12.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações socials previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde.
- 12.3.2.1- A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde.
- 12.3.3 manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO</u>

- 13.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora LUCIANA CRUZ GUIMARÃES, CPF nº 024.867.635-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 13.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 13.3 A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 13.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 13.5 Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1° e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei n° 8.666/93, de acordo com o Art. 11, §1° do Decreto n° 027 de 12 de junho de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1 Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
- 15.2 E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

VALDINHO DA SILVA SOARES Secretário Municipal de Saúde ÓRGÃO GERENCIADOR

PRAÇA GETÚLÍO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000 CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.br





WLS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – ME FORNECEDORA

Testemunhas:

mas Silva de Souza

Monalina farcias do Noscimento Selve